

**REGULAMENTO DE PROJETO/ESTÁGIO DO 1º CICLO EM CIENCIAS DO AMBIENTE**

## **ARTIGO 1º**

### **ÂMBITO**

O disposto no presente despacho regulamenta o Projeto/Estágio integrante do plano de estudos da licenciatura em Ciências do Ambiente (Aviso n.º 18917/2018). Segundo o plano curricular atual, Projeto/Projeto/Estágio é uma unidade curricular do 3º ano equivalente a 12 ECTS.

## **ARTIGO 2º**

### **OBJETIVOS**

O Projeto/Estágio referido no Art. 1º tem como objetivo o desenvolvimento dos conhecimentos e das técnicas de investigação na área em que incide, complementando a formação letiva ministrada.

O Projeto/Estágio pretende ainda proporcionar ao aluno o primeiro contacto com uma atividade profissional no âmbito da sua licenciatura de modo a que este tenha uma noção mais clara de como os conhecimentos ministrados poderão ser aplicados em atividades técnico-científicas desenvolvidas no sector empresarial público ou privado, ou em atividades de investigação desenvolvidas na Universidade.

## **ARTIGO 3º**

### **ENTIDADES INTERVENIENTES NO PROJETO/ESTÁGIO**

#### **1- Comissão de Projeto/Estágio**

A Comissão de Projeto/Estágio é constituída pelo corpo docente da Comissão de Curso, tendo como funções:

- a). Providenciar os contactos com empresas e outras instituições de acolhimento de Projeto/Estágio.
- b). Publicar uma lista de locais de Projeto/Estágio, com o respetivo número de vagas, tema e nome do coordenador e orientador de Projeto/Estágio.
- c). Providenciar as inscrições no Projeto/Estágio e publicar a lista de candidatos e respetivos locais e temas de Projeto/Estágio.
- d). Aprovar o plano de trabalho de Projeto/Estágio.
- e). Dar parecer sobre os locais de Projeto/Estágio quando propostos pelo candidato ao Projeto/Estágio.
- f). Oficiar os coordenadores e/ou orientadores de Projeto/Estágio com vista à adequada constituição do júri de avaliação do Projeto/Estágio.
- g). Comunicar à Estrutura de Apoio Pedagógico (EAP) da ECVA a constituição dos júris de avaliação, com vista à formalização do processo.
- h). Marcar o dia e local da apresentação do Projeto/Estágio e informar todos os intervenientes.
- i). Proceder no sentido da substituição dos membros do júri de avaliação de Projeto/Estágio sempre que haja impedimento justificado à sua comparência na avaliação do mesmo.
- j). Intervir em situações de litígio.

#### **2- Orientador de Projeto/Estágio**

O orientador de Projeto/Estágio será um docente, um investigador ou um bolseiro, detentor do grau académico de Doutor, a exercer funções na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD). No caso do estágio se realizar no

exterior, o orientador pode ser detentor do grau académico, no mínimo de Licenciado, designado pela instituição/empresa de acolhimento e com competência e experiência profissional na área científica do estudo, devidamente reconhecidas pela Comissão de Projeto/Estágio. O orientador será o responsável pelo acompanhamento e realização do Projeto/Estágio no local de trabalho de acordo com o plano de estudos aprovado, cabendo-lhe ainda as seguintes funções:

- a). Elaborar o plano de Projeto/Estágio.
- b). Colaborar com o aluno estagiário e, no caso de existir, com o respetivo coordenador na elaboração do plano de Projeto/Estágio, para ser submetido à Comissão de Projeto/Estágio;
- c). Intervir no processo de avaliação, de acordo com o estipulado no presente Regulamento de Projeto/Estágio.
- d). Propor à aprovação pela Comissão de Projeto/Estágio o elemento do Júri de Avaliação (1º vogal, responsável pela arguição) que deverá ser alguém que não esteve diretamente envolvido no trabalho de Projeto/Estágio.

### **3- Coordenador de Projeto/Estágio**

Deverá existir um coordenador de Projeto/Estágio, quando o orientador for externo à UTAD. O coordenador de Projeto/Estágio será um elemento da Comissão de Projeto/Estágio ou um elemento indicado por esta e deverá manter estreito contacto com o orientador de Projeto/Estágio. O coordenador de Projeto/Estágio não poderá coordenar mais do que três Projeto/Estágios em simultâneo, sendo-lhe ainda atribuídas as seguintes funções:

- a). Acompanhar o aluno estagiário durante o tempo definido no plano de Projeto/Estágio, prestando supervisão pedagógica e técnico-científica.
- b). Propor o júri de avaliação do Projeto/Estágio e comunicá-lo à Comissão de Projeto/Estágio.
- c). Participar no Júri de avaliação do estágio, em substituição do orientador externo, sempre que este esteja impedido de estar presente.

### **4- Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD)**

Cabe à UTAD formalizar, sempre que possível, o contacto com a entidade recetora do aluno estagiário mediante protocolo e resolver os problemas logísticos que a cooperação levante.

### **5- Aluno Estagiário**

São obrigações do aluno estagiário:

- a). Cumprir as atividades previstas pelo plano de Projeto/Estágio.
- b). Informar, quando aplicável, o coordenador de Projeto/Estágio da progressão das atividades de acordo com a calendarização proposta por este.
- c). Elaborar e apresentar o relatório de Projeto/Estágio, nos termos do Art. 10º, conforme o calendário e prazos previstos (ver Art. 13º).

## **ARTIGO 4º**

### **PLANO E DURAÇÃO DE PROJETO/ESTÁGIO**

1 - O Projeto/Estágio realizar-se-á segundo um plano de trabalho, previamente aprovado pela Comissão de Projeto/Estágio, que permita ao estagiário o desenvolvimento de atividades e aplicação de conceitos que conduzam ao aperfeiçoamento dos seus conhecimentos.

2 - O plano de Projeto/Estágio será elaborado pelo orientador e/ou coordenador que será, no prazo fixado no Anexo ao presente Regulamento, apresentado à Comissão de Projeto/Estágio. O plano de Projeto/Estágio deverá

contemplar a planificação dos trabalhos, de modo a que o Relatório de Projeto/Estágio seja entregue ao fim de um semestre de trabalho.

3 - A Comissão de Projeto/Estágio apreciará o plano de Projeto/Estágio nos 10 dias úteis imediatos à sua apresentação, devendo o Projeto/Estágio ter início, desde que aprovado o respetivo plano, no princípio do semestre.

4 - A entrega do relatório de Projeto/Estágio deverá ser feita impreterivelmente até à data fixada pela Comissão de Projeto/Estágio e a avaliação do mesmo terá lugar nos 20 dias subsequentes.

## **ARTIGO 5º**

### **LOCAIS DE PROJETO/ESTÁGIO**

1 - O Projeto/Estágio pode realizar-se em organismos públicos, privados ou cooperativos, nacionais e internacionais, que garantam a sua realização de acordo com os Artigos 2º e 4º do presente regulamento.

2 - A Comissão de Projeto/Estágio, a que se refere o Art. 3º, publicará uma lista de locais de Projeto/Estágio, com o respetivo número de vagas e temas, no prazo fixado no anexo ao presente despacho, obtido o prévio acordo das respetivas instituições. Salvuaguarda-se a possibilidade de complementar posteriormente a lista de locais de Projeto/Estágio e temas, em função das ofertas das instituições.

3 - Poderão ser aceites outros locais e temas de Projeto/Estágios, para além dos fixados na lista referida no nº 2 do presente artigo, quando propostos pelo estagiário à Comissão de Projeto/Estágio, desde que satisfeitas as condições prévias estipuladas no nº 1 deste artigo.

4 - O Projeto/Estágio pode ser realizado em universidades estrangeiras, ao abrigo de programas ou acordos de colaboração específicos (p.e. Sócrates / Erasmus).

## **Artigo 6º**

### **CANDIDATURA**

1 - É condição de candidatura ao Projeto/Estágio a inscrição no Projeto/Estágio e a obtenção de aprovação a pelo menos 102 ECTS.

2 - Os alunos que satisfaçam as condições do número anterior, devem proceder à inscrição no Projeto/Estágio, junto da Comissão de Projeto/Estágio, nos prazos definidos por esta comissão.

3 - A candidatura e o plano de Projeto/Estágio deverão ser entregues nos Serviços Académicos nos prazos estabelecidos pela Instituição. O 1º período decorre de 1 a 30 de Setembro e o 2º período de 1 a 31 de Março.

4 - A inscrição no Projeto/Estágio será registada nos Serviços Académicos, em impresso próprio, segundo a ordem da sua receção.

## **ARTIGO 7º**

### **CALENDÁRIO DE PROJETO/ESTÁGIO**

O calendário de Projeto/Estágio está fixado em anexo ao presente regulamento.

## **ARTIGO 8º**

### **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**1 - Projeto/Estágios fora da UTAD**

O critério de seleção dos candidatos é definido na instituição onde este se realiza.

## **2 - Projeto/Estágios na UTAD**

Para os Projeto/Estágios realizados na UTAD, e quando se verificarem situações em que o número de candidatos a um Projeto/Estágio é superior ao número de vagas disponíveis usar-se-ão os seguintes critérios de seriação:

- a) Número de unidades curriculares em que o candidato obteve aprovação (Nº de ECTS realizados).
- b) Média ponderada das unidades curriculares em que já obteve aprovação
- c) Em caso de empate nas duas alíneas anteriores será dada prioridade ao aluno que tiver menos UC em atraso do 2º semestre.

### **ARTIGO 9º**

#### **JÚRI E AVALIAÇÃO DO PROJETO/ESTÁGIO**

1- O Júri de avaliação do Projeto/Estágio é constituído por um dos elementos da Comissão de Projeto/Estágio que preside, por um arguente (1º vogal) - detentor do grau académico, no mínimo de doutor, docente, investigador ou bolseiro na área científica em que o estágio se realizou, sugerido pelo orientador e aprovado pela Comissão de Estágio - e pelo orientador (2º vogal). Nas situações em que esteja contemplado no plano de estágio um co-orientador, este pode participar no Júri de avaliação, quando o orientador, por motivos devidamente justificados, não puder estar presente. Caso o orientador seja externo à UTAD poderá, por opção própria ou em virtude de algum impedimento circunstancial, ser substituído pelo coordenador.

2- Ao Júri de avaliação compete atribuir uma nota de Projeto/Estágio após apreciar o relatório de Projeto/Estágio, a apresentação e discussão pública do relatório e o parecer do orientador ou orientador/coordenador do Projeto/Estágio. Desta apresentação pública deverá ser exarada uma ata (em livro de atas dos Serviços Académicos).

3- Caso algum dos elementos do Júri se encontre impedido de comparecer à avaliação do Projeto/Estágio deverá comunicá-lo, com a devida antecedência, à Comissão de Projeto/Estágio, a fim de sua substituição ou à alteração da data/hora marcada para essa avaliação, consoante a situação se proceder à sua substituição ou à alteração da data/hora marcada para essa avaliação, consoante a situação e dentro do previsto no presente regulamento

4- A avaliação final do Projeto/Estágio será feita tendo em conta os elementos:

- a) Parecer do orientador ou coordenador/orientador relativamente à competência, capacidade de iniciativa, sentido de responsabilidade e organização do estagiário revelado durante a realização do Projeto/Estágio no local de trabalho.
- b) Relatório de Projeto/Estágio.
- c) Apresentação e discussão do relatório.

5- O trabalho de Projeto/Estágio será apresentado oralmente, em sessão pública, durante um período máximo de 15 minutos, após o que se inicia a discussão pelos membros do júri. A prova não pode exceder 35 minutos.

6- No caso de existir um pré-acordo de confidencialidade com a instituição/empresa exterior à UTAD, a Comissão de Projeto/Estágio pode autorizar que a apresentação e discussão se façam em privado.

### **ARTIGO 10º**

#### **RELATÓRIO DE PROJETO/ESTÁGIO**

1- De modo a uniformizar as formalidades inerentes à preparação do documento escrito, que constitui o relatório de Projeto/Estágio, e na ausência de outros normativos, deverá o documento obedecer à seguinte formatação:

- a) Possuir formato A4 (21 x 29,7 cm).
- b) Possuir capa impressa onde constem os seguintes elementos:
- Título do trabalho efetuado;
  - Curso a que pertence;
  - Nome do aluno estagiário;
  - Nome do orientador;
  - Timbre da UTAD.
  - Ano em que o trabalho foi realizado;
- c) A página de rosto igual à capa;
- d) A 2ª página deverá apresentar um local para as assinaturas do orientador e co-orientador (se houver), atestando que o relatório de Projeto/Estágio está em condições de ser entregue, e um para a Comissão de Projeto/Estágio, atestando que tomou conhecimento.
- e) Possuir um máximo de 35 páginas dactilografadas a 1,5 espaços, margens de 2,5 cm, letra Arial 12 ou similar, não entrando para este número o sumário (uma página), o índice e os anexos. No total não pode ultrapassar as 50 páginas.
- 2- O aluno deverá entregar nos Serviços Académicos para registo, 3 cópias provisórias, para o júri, até à data que a Comissão de Projeto/Estágio estabelece.
- 3- Após a defesa oral, o aluno terá 5 dias úteis para fazer todas as correções sugeridas pelo júri e deverá entregar 5 exemplares do relatório, visados no verso da folha de rosto pelo orientador e/ou coordenador os quais devem referir que validaram todas as alterações sugeridas pelos membros do júri, nos Serviços Académicos. A Comissão de Projeto/Estágio entregará a ata com a nota final do Projeto/Estágio assim que o aluno entregar a versão definitiva.
- 4- Quando o Projeto/Estágio se realiza fora da Universidade, o aluno deverá entregar um exemplar do relatório na entidade onde o Projeto/Estágio se realizou.
- 5- No caso de alunos estrangeiros não nativos da língua Portuguesa, o Projeto/Estágio poderá ser escrito em Inglês seguindo as normas descritas no ponto 1 do presente artigo.
- 6- No caso de existir um pré-acordo de confidencialidade com a instituição/empresa exterior à UTAD, a Comissão de Projeto/Estágio pode autorizar que o relatório seja confidencial.

#### **ARTIGO 11º**

#### **ALTERAÇÕES AO PLANO DE PROJETO/ESTÁGIO**

- 1- Por comprovada impossibilidade do orientador assegurar a prossecução do Projeto/Estágio ou por qualquer outro motivo alheio ao aluno, este poderá requerer mudança de plano de Projeto/Estágio até 2 meses antes da entrega do relatório.
- 2- O plano de Projeto/Estágio tem a validade de 1 ano. Findo esse período, o aluno poderá renovar o plano, entregando um parecer do orientador da prossecução dos trabalhos, ou alterar o plano de Projeto/Estágio, entregando um novo plano de trabalhos.

#### **ARTIGO 12º**

#### **CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Permanente do Conselho Científico da ECVA, sob proposta da Comissão de Projeto/Estágio num prazo máximo de 30 dias.

#### **ARTIGO 13 º**

#### **CALENDARIZAÇÃO**

<b>DATA</b>	<b>TAREFA</b>	<b>INTERVENIENTE</b>
Até 31 de julho	Inscrição no Projeto/Estágio (junto da Comissão de Projeto/Estágio)	Aluno
Até 31 de outubro	Publicação da Lista de Projeto/Estágios	Comissão de Projeto/Estágio
Até 30 de novembro	Publicação da lista de candidatos e respetivos locais e temas de Projeto/Estágio.	Comissão de Projeto/Estágio
1 a 31 de março	Inscrição no Projeto/Estágio	Aluno e Serviços Académicos
A definir pela Comissão de Projeto/Estágio	Entrega do relatório de Projeto/Estágio	Aluno e Serviços Académicos
A definir pela Comissão de Projeto/Estágio	Constituição do Júri e Marcação das Provas.	Comissão de Estágio e Serviços Académicos
A definir pela Comissão de Projeto/Estágio	Apresentação e discussão do relatório	Aluno + Júri

**ARTIGO 14.º**  
**ENTRADA EM VIGOR**

O disposto no presente Regulamento aplica-se aos Projeto/Estágios a iniciar a partir do segundo semestre do ano letivo de 2018/2019, inclusive.